





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 60M	5000	3,41	17.050,00
13	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRASCO 22,	1000	7,70	7.700,00
14	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRASCO 15M	5000	6,22	31.100,00
17	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	CHEISE	FLACONETE	1000	6,15	6.150,00
20	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	AIRELA	FRASCO 20	10000	2,01	20.100,00
22	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	ACHÊ	FR 120 DOS	3000	20,99	62.970,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	NUTIVIT	COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
25	CARVEDILOL 25 MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	96000	0,11	10.560,00
26	CARVEDILOL 3,125MG	SEM	COMPRIMIDO	96000	0,08	7.680,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	NATIVITA	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
28	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU	NATIVITA	FRASCO 100	500	4,48	2.240,00
32	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 20M	3000	2,20	6.600,00
34	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 100	20000	3,10	62.000,00
35	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA 10M	1200	0,37	444,00
36	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA 5ML	500	1,78	890,00
37	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
38	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 2 M	2000	0,74	1.480,00
40	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
41	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	FRASCO 20M	1000	2,92	2.920,00
42	DIGOXINA 0,25	PHARLAB	COMPRIMIDO	24000	0,12	2.880,00
45	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	300000	0,11	33.000,00
46	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ ML GOTAS	NATULAB	FR. 10ML	4000	1,19	4.760,00
48	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	32000	0,04	1.280,00
49	ENOXAPARINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,20ML	BLAU	SERINGA 0,	400	14,26	5.704,00
50	ENOXAPARINA, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,60ML	CRISTÁLIA	SERINGA 0,	400	20,53	8.212,00
51	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24000	0,41	9.840,00
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	50000	0,25	12.500,00

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, FABIANA DE SOUSA FERREIRA e CAMILE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-51E6-249C-891C>





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



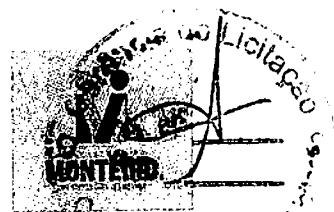
53	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	COMPRIMIDO	1000	0,56	560,00
54	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1 ML, INJETÁVEL	CIFARMA	AMPOLA 1 M	2000	10,97	21.940,00
57	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	2000	1,47	2.940,00
58	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	BELFAR	CÁPSULA	12000	0,38	4.560,00
59	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	120	7,15	858,00
60	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	AIRELA	FRASCO 130	2000	6,45	12.900,00
61	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA 2ML	6000	0,81	4.860,00
62	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA 1ML	1200	1,05	1.260,00
63	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA 2ML	2000	0,90	1.800,00
64	GLICAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
70	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	300000	0,13	39.000,00
72	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 30M	3500	2,10	7.350,00
73	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMIDO	1200	0,28	336,00
74	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,00
75	LANSOPRAZOL 30MG	LEGRAND	CÁPSULAS	3000	0,45	1.350,00
76	LEVODOPA, ASSOCIADA A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG	ROCHE	COMPRIMIDO	72000	1,13	81.360,00
77	LEVODOPA, ASSOCIADA A BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	ROCHE	COMPRIMIDO	72000	1,78	128.160,00
78	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB	BLISTER	1500	2,31	3.465,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROS GRAMAS	MERCK	COMPRIMIDO	58000	0,09	5.220,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROS GRAMAS	MERCK	COMPRIMIDO	58000	0,10	5.800,00
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MICROS GRAMAS	MERCK	COMPRIMIDO	30000	0,29	8.700,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	HIPOLABOR	FRASCO 50M	1000	53,00	53.000,00
84	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,06	2.160,00
85	MANITOL, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FR. 250ML	96	8,05	772,80
86	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	120000	0,12	14.400,00
87	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	500000	0,12	60.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-51E6-249C-891C> e informe o código CF57-51E6-249C-891C e informe o código CF57-51E6-249C-891C





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



88	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	0,37	22.200,00
	METOCLOPRAMIDA					
89	CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	FRASCO 10M	300	1,49	447,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	48000	0,06	2.880,00
91	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	90000	0,21	18.900,00
92	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	COMPRIMIDO	90000	0,44	39.600,00
94	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMIDO	48000	0,16	7.680,00
95	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	FRASCO 100	500	5,99	2.995,00
96	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	2400	2,37	5.688,00
97	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BIOLAB	BLISTER	1000	5,60	5.600,00
101	OMEPRAZOL, 20 MG	BELFAR	CÁPSULA	260000	0,05	13.000,00
103	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 15M	2000	1,29	2.580,00
106	PREDNIZONA 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50000	0,16	8.000,00
107	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 2ML	4000	2,60	10.400,00
108	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	56000	0,14	7.840,00
109	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
110	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA	NUTRIEX	FRASCO 12	2000	9,28	18.560,00
111	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMPRIMIDO	6000	0,81	4.860,00
112	SIMETICONA, 75MG/ML, EMULSÃO ORAL (GOTAS)	HIPOLABOR	FR. 10ML	10000	1,47	14.700,00
113	SINVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	120000	0,08	9.600,00
115	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR. 250ML	12000	3,74	44.880,00
116	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR. 500ML	15000	4,44	66.600,00
117	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FR. 500ML	36000	5,69	204.840,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%( BSNAGA 50MG)	NATIVITA	BISNAGA 50	2000	5,80	11.600,00
119	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	PRATI	COMPRIMIDO	40000	0,18	7.200,00
120	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	BELFAR	DRÁGEA	290000	0,03	8.700,00
121	TENOXCAM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR. AMP	20000	5,00	100.000,00
122	TRIANCINOLONA, SAL HEXACETONIDA, 20 MG/ML,	APSEN	FRASCO 5 M	300	80,00	24.000,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-51E6-249C-891C> Informe o código CF57-51E6-249C-891C





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



SUSPENSÃO INJETÁVEL						
123	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 MG/ML	ALCON	FR. 5ML	1200	17,00	20.400,00
124	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, USO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	ARTENATIVA	FRASCO 30M	2000	1,70	3.400,00
125	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE	MEDQUIMICA	FRASCO 100	4000	2,30	9.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.516.916,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível e previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2057 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2066 Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento - UPA

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2070 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RILDO GOMES DEL BASTO DE SILVEIRA, FABIANE FERREIRA FERREIRA e ANA LUIZ FERREIRA DE SANTANA CRUZ MELO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/> CFS7-5-1E6-248C-891C e informe o código CFS7-5-1E6-249C-891C







Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \times 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um nos índices adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes por duas testemunhas.

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, FABIANA DE SOUZA REIS, FIDELIS MACIEL DE OLIVEIRA JUNIOR e FIDELIS MACIEL DE OLIVEIRA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.10cc.com.br/verificacao/> e informe o código CF57-51E6-249C-991C





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Monteiro - PB, 1º de Agosto de 2024.



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

**FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
070.936.314-10

PELO CONTRATADO  
ANTONIO COSTA DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
JUNIOR:02056994488

**JUNIOR:02056994488** Dados: 2024.08.01 14:32:43 -0300'  
**A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE**  
**PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR  
020.569.944-88

---

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR, RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, FABIANA DE SOUZA FERREIRA e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-51E6-249C-891C> e informe o código CF57-51E6-249C-891C







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF57-51E6-249C-891C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 020.XXX.XXX-88) em 01/08/2024 14:32:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 02/08/2024 12:40:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANA DE SOUSA FERREIRA (CPF 070.XXX.XXX-10) em 02/08/2024 13:19:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 02/08/2024 13:21:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/CF57-51E6-249C-891C>